



REQUERIMENTO N. 016/2024

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

RECEBIDO

26 FEV. 2024

DEFERIDO EM 28 FEV 2024

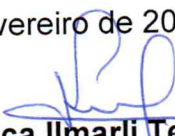
Responsável

Responsável

FRANCISCA ILMARLI TEIXEIRA, vereadora que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dispensada a aprovação do Plenário, **REQUERER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**, por um período de até 60 (sessenta) dias, entre os dias 23 de fevereiro à 23 de abril de 2024, em conformidade com o incluso Atestado Médico por motivo de PÓS-OPERATÓRIO (CID: K439).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 23 de fevereiro de 2024.


Francisca Ilmarli Teixeira
Vereadora

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

Art. 153. Serão decididos pelo Plenário, e escritos, os Requerimentos que solicitem:

X - licença de Vereador, exceto nos casos de tratamento de Saúde;

Art. 213-A. São faltas justificadas do Vereador para todos os efeitos legais, as decorrentes:

I - por motivo de tratamento de saúde própria ou (...)

Parágrafo único. A justificativa deverá ser feita por intermédio de requerimento, acompanhado com documento que comprove o motivo da falta.

Art. 217. O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - por motivo de moléstia, devidamente comprovado;

§ 3º O Vereador que licenciar-se do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, perceberá seus subsídios integralmente.

Art. 218.



§ 1º O Requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico e independe da aprovação do Plenário.

² Lei Orgânica:

Art. 30.

II - for licenciado pela Câmara por motivo de doença, devidamente comprovada; terá este, ainda, direito a receber o subsídio integralmente;

IV - o Vereador licenciado por motivo de saúde poderá reassumir suas funções mediante a apresentação de alta médica ao presidente da Câmara; Nos demais casos a qualquer momento, bastando que retorne às suas funções e que comunique ao Presidente da Câmara.

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

III - requerimentos;

RECEBIDO

26 FEV. 2024

Responsável

DEFERIDO EM 26/FEV 2024

Responsável

OF. N. 007/2024-FIT

Alta Floresta-MT, em 23 de FEVEREIRO de 2024.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Oslen Dias dos Santos

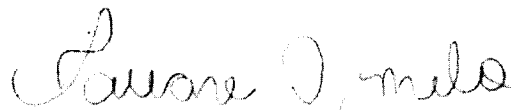
Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Com os meus cumprimentos, da ordem da vereadora Francisca Ilmarli Teixeira, em conformidade com o que preceitua o Inciso I, Artigo 213-A¹, do Regimento Interno desta Casa, cumpre comunicar Vossa Excelência e demais pares, que não será possível a sua participação na sessão ordinária desta sexta-feira dia 23/02/2024 e outras convocações extraordinárias próximas, por motivo de saúde própria.

Nesta oportunidade, REQUER se digne a conceder-lhe o abono de falta a que tiver direito, quanto a sua ausência, conforme comprovante anexo.

Sendo este o objetivo para o momento, subscrevo

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido *23/02/24*
Horas *09h30m*
Secretaria de Exp. Art. e Protocolo



Fauane de Oliveira Melo

¹ Regimento Interno

(...)

Art. 213-A. São faltas justificadas do Vereador para todos os efeitos legais, as decorrentes:

I - por motivo de tratamento de saúde própria ou familiar, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;

(...)

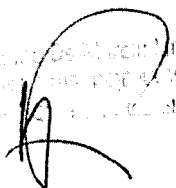
Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) FRANCISCA ILMARLI TEIXEIRA foi atendido(a) nesta unidade de saúde sob o prontuário 0000061940 e o número de atendimento 00556884 em 22/02/2024 e necessita de 60 dia(s) de afastamento de suas atividades, a partir desta data por motivo de: PÓS-OPERATÓRIO

CID: K439

Alta Floresta, 23/02/2024 07:44:27

Dr. Fernando de Marchi Lima
Conselheiro em CID K439
Hospital Regional de Alta Floresta





Autorização do Paciente para uso do CID

FERNANDO DE MARCHI LIMA - Conselho:
9495